Anexo do Of. nº 177/93-GP
S. Vicente 8 / 6 / 93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº Expd 914/93
Nº Proj. 19/93
Nº Proc. 86/93
Nº PL. 25/93

Lei N.º 163-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial no valor de Cr$ 86.786.195.361,52 (oitenta e seis bilhões setecentos e oitenta e seis milhões cento e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e um cruzeiros cinquenta e dois centavos) visando atender despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.
Processo nº 5005/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial no valor de Cr$ 86.786.195.361,52 (oitenta e seis bilhões setecentos e oitenta e seis milhões cento e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e um cruzeiros cinquenta e dois centavos), destinado a atender às despesas de exercícios anteriores relacionadas no Processo nº 5005/93, a saber:

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos Despesas com pagamentos de energia elétrica, consumo de água, locação de computadores, exames médicos-Caixa de Previdência e Fundação Instituto de Administração - FIA - USP	Cr$ 86.308.040.611,67
3.2.5.2 - Pensionistas Despesas com pensionistas. . . .	Cr$ 478.154.749,85
Total	Cr$ 86.786.195.361,52

Parágrafo único - Do Decreto que abrir o presente crédito constarão, obrigatoriamente, os recursos necessários à sua cobertura nos termos do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Proc. 86/93

Lei N.º 163-A

Fl. 02

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da Histôria Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 3 de junho de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal